



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 24.034/2025 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:- 20250547506 – SEMAD

VALIDADE: 01 (um) ano

NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 457723

A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário Sr. Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, nomeado pela Portaria nº 006/2025-A.P., de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.034/2025**, publicada no DOM do dia 03 de novembro de 2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de **Empresa especializada para prestação de serviços de locação de motocicletas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº 24.034/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Assinado de forma digital por ISABEL CRISTINA ALVES:04952566412
412 Dados: 2025.11.13 15:38:02 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3142fc08d3f9c62626226d6489d8f407¶m2=14008062¶m3=1429314>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20250547506 em 14/11/2025 às 09:43:04

fls. 1120



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f7dc274c455b4b8737d3059d38f9950b¶m2=14013014¶m3=1429314>
Documento assinado em 14/11/2025 às 12:20:46

fls. 1120

Ata de Registro de Preços nº 053/2025

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 3A LOCAÇÕES LTDA					
CNPJ: 06.291.731/0001-10					
Endereço: Rua José Aguinaldo de Barros, 540, Candelária – Natal/RN – CEP: 59066-220					
Representante(s): Isabel Cristina Alves – CPF: 049.525.664-12					
Telefone: (84) 4008-9984 / 9999 – E-mail: ng@grupowt.com.br					
Dados Bancários: Banco do Brasil: Agência: 0022-1 – C/C: 52.553-7					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Locação de motocicleta tipo cargo ou similar 150/160 CC (COM BAÚ) com ano de fabricação e/ou modelo do ano da contratação; Com Baú/bauleto: em fibra de vidro, com tampa e chave, capacidade para, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) litros, ou similar, seguindo as normas de segurança de trânsito do CONTRAN; Movido gasolina/álcool; Potência de 150/160 CC; Quilometragem livre; Faixas refletoras; Antena aparadoura de linha com cerol (linha de pipa); Protetor de perna e motor; Dotado de todos os equipamentos exigidos	MARCA:HONDA CG 160 START/MODELO: 2025/2026	UND	56	R\$ 800,00

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br

ISABEL CRISTINA 
ALVES:04952566412
Assinado de forma digital por
ISABEL CRISTINA
Dados: 2025.11.13 15:38:16
-03'00'

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3142fc08d3f9c62626226d6489d8f407¶m2=14008062¶m3=1429314>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20250547506 em 14/11/2025 às 09:43:04

fls. 1121

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f7dc274c455b4b8737d3059d38f9950b¶m2=14013014¶m3=1429314>
Documento assinado em 14/11/2025 às 12:20:46

fls. 1121

Ata de Registro de Preços nº 053/2025

	<p>pelo CONTRAN. Todas as motocicletas deverão ser adesivadas com 4 (quatro) adesivos de acordo com o padrão adotado pelo contratante.</p> <p>LOCAÇÃO MENSAL SEM MOTO CICLISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>				
02	<p>Locação de motocicleta tipo cargo ou similar 150/160 CC (SEM BAÚ) a com ano de fabricação e/ou modelo do ano da contratação;</p> <p>Movido a gasolina/álcool;</p> <p>Potência de 1 50/160 CC;</p> <p>Quilometragem livre; Faixas refletores; Antena aparadora de linha com cerol (linha de pipa); Protetor de perna e motor; 8.</p> <p>Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Todas as motocicletas deverão ser adesivadas com 2 (dois) adesivos de acordo com o padrão adotado pelo contratante.</p> <p>LOCAÇÃO MENSAL SEM MOTO CICLISTA E SEM COMBUSTÍVEL .</p>	<p>MARCA:HONDA CG 160</p> <p>START/MODELO: 2025/2026</p>	UND	05	R\$ 670,00

ISABEL CRISTINA
ALVES:04952566412

Assinado de forma digital por
ISABEL CRISTINA
ALVES:04952566412
Dados: 2025.11.13 15:42:31 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3142fc08d3f9c62626226d6489d8f407¶m2=14008062¶m3=1429314>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20250547506 em 14/11/2025 às 09:43:04

fls. 1122



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f7dc274c455b4b8737d3059d38f9950b¶m2=14013014¶m3=1429314>
 Documento assinado em 14/11/2025 às 12:20:46

fls. 1122

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
01	SEMDES	3	UNIDADE
	SEMSUR	15	UNIDADE
	SEMTAS	4	UNIDADE
	SEMURB	4	UNIDADE
	SME	2	UNIDADE
	SMS	28	UNIDADE

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
02	SEMTAS	1	UNIDADE
	SEMURB	4	UNIDADE

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

ISABEL CRISTINA
Assinado de forma digital por ISABEL
CRISTINA ALVES:04952566412
Dados: 2025.11.13 15:42:47 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3142fc08d3f9c62626226d6489d8f407¶m2=14008062¶m3=1429314>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20250547506 em 14/11/2025 às 09:43:04

fls. 1123



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f7dc274c455b4b8737d3059d38f9950b¶m2=14013014¶m3=1429314>
Documento assinado em 14/11/2025 às 12:20:46

fls. 1123

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

DOS LIMITES PARA ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assinado de forma
digital por ISABEL
CRISTINA
ALVES:04952566
412
ALVES:04952566412
Dados: 2025.11.13
15:43:02 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3142fc08d3f9c62626226d6489df407¶m2=14008062¶m3=1429314>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20250547506 em 14/11/2025 às 09:43:04

fls. 1124



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f7dc274c455b4b8737d3059d38f9950b¶m2=14013014¶m3=1429314>
Documento assinado em 14/11/2025 às 12:20:46

fls. 1124

5.1.1 A ata de registro de preços pode ser prorrogada por igual período, com renovação dos quantitativos originalmente registrados, conforme definido no Termo de Referência, desde que atendidas as seguintes condições: anuênci a empresa registrada, comprovação da vantajosidade do preço, e a prorrogação ocorra dentro do prazo de sua vigência.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

ISABEL CRISTINA Assinado de forma digital
por ISABEL CRISTINA
ALVES:04952566 ALVES:04952566412
412 Dados: 2025.11.13
15:43:44 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

ISABEL CRISTINA Assinado de forma digital
por ISABEL CRISTINA
ALVES:04952566412
412 Dados: 2025.11.13 15:45:33
-03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3142fc08d3f9c62626226d6489d8f407¶m2=14008062¶m3=1429314>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20250547506 em 14/11/2025 às 09:43:04

fls. 1127



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f7dc274c455b4b8737d3059d38f9950b¶m2=14013014¶m3=1429314>
Documento assinado em 14/11/2025 às 12:20:46

fls. 1127

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

ISABEL CRISTINA Assinado de forma digital
por ISABEL CRISTINA
ALVES:04952566 ALVES:04952566412
412 Dados: 2025.11.13
15:45:49 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3142fc08d3f9c62626226d6489d8f407¶m2=14008062¶m3=1429314>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20250547506 em 14/11/2025 às 09:43:04

fls. 1128



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f7dc274c455b4b8737d3059d38f9950b¶m2=14013014¶m3=1429314>
Documento assinado em 14/11/2025 às 12:20:46

fls. 1128

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
ou

ISABEL CRISTINA Assinado de forma digital
por ISABEL CRISTINA
ALVES:04952566412
Dados: 2025.11.13
412 15:46:15 -03'00'



8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

ISABEL CRISTINA Assinado de forma digital
por ISABEL CRISTINA
ALVES:04952566412
412 Dados: 2025.11.13
15:46:28 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3142fc08d3f9c62626226d6489d8f407¶m2=14008062¶m3=1429314>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20250547506 em 14/11/2025 às 09:43:04

fls. 1130



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f7dc274c455b4b8737d3059d38f9950b¶m2=14013014¶m3=1429314>
Documento assinado em 14/11/2025 às 12:20:46

fls. 1130

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

ISABEL CRISTINA Assinado de forma digital
por ISABEL CRISTINA
ALVES:04952566412
412 ALVES:04952566412
Dados: 2025.11.13
15:46:42 -03'00'



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

ISABEL CRISTINA
ALVES:04952566412

Assinado de forma digital por
ISABEL CRISTINA
ALVES:04952566412
Dados: 2025.11.13 15:46:56 -03'00'

Isabel Cristina Alves
Representante(s) legal



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.034/2025 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250547506 – SEMAD

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de motocicletas.

Fornecedor: 3A LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 06.291.731/0001-10
Endereço: Rua José Aguiar de Barros, 540, Candelária – Natal/RN – CEP: 59066-220
Representante(s): Isabel Cristina Alves – CPF: 049.525.664-12
Telefone: (84) 4008-9984 / 9999 – E-mail: ngt@grupowt.com.br
Dados Bancários: Banco do Brasil: Agência: 0022-1 – C/C: 52.553-7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Locação de motocicleta tipo cargo ou similar 150/160 CC (COM BAÚ) com ano de fabricação e/ou modelo do ano da contratação; Com Baú/bauleto: em fibra de vidro, com tampa e chave, capacidade para, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) litros, ou similar, segundo as normas de segurança de trânsito do CONTRAN; Movidão gasolina/álcool; Potência de 150/160 CC; Quilometragem livre; Faixas refletores; Antena aparadora de linha com cerol (linha de pipa); Protetor de perna e motor; Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Todas as motocicletas deverão ser adesivadas com 4 (quatro) adesivos de acordo com o padrão adotado pelo contratante. LOCAÇÃO MENSAL SEM MOTO CICLISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MARCA:HONDA CG 160 START/MODELO: 2025/2026	UND	56	R\$ 800,00
02	Locação de motocicleta tipo cargo ou similar 150/160 CC (SEM BAÚ) a com ano de fabricação e/ou modelo do ano da contratação; Movidão a gasolina/álcool; Potência de 150/160 CC; Quilometragem livre; Faixas refletores; Antena aparadora de linha com cerol (linha de pipa); Protetor de perna e motor; 8. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Todas as motocicletas deverão ser adesivadas com 2 (dois) adesivos de acordo com o padrão adotado pelo contratante. LOCAÇÃO MENSAL SEM MOTOCICLISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MARCA:HONDA CG 160 START/MODELO: 2025/2026	UND	05	R\$ 670,00

Natal (RN), 14 de novembro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2025, FIRMADO ENTRE ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL E A EMPRESA COOPETERRA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES, QUE VERSA ACERCA DA SUPRESSÃO PARCIAL DO OBJETO.

Pelo presente instrumento, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME, estabelecida à Rua Fabrício Pedroza, 915 – Areia Preta, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.241.747/0005-77, representada neste ato pela sua titular, a Sr ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO nomeado pela portaria nº. 019/2025-A.P., de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOM de 02 de janeiro de 2025, brasileiro, residente e domiciliada nesta capital, denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa COOPETERRA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES, com sua representação estabelecida a Avenida Moema Tinôco da Cunha Lima, 4054 - Lagoa Azul, Natal/RN, CEP 59133-090 inscrita no CNPJ N.º 36.290.331/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste Ato representada pelo Sr. JOSE ROBERIO DOMINGOS DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos das disposições as Leis Federais 8.245, de 18 de outubro de 1991 e 14.133/2021, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante a execução das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 O presente Termo aditivo tem por objeto a supressão parcial do Contrato nº 045/2025, no que tange ao item TOMATE, reduzindo seu do quantitativo total de 25.876 Kg para 24.316 kg, e consequentemente, reduzindo o valor total do contrato em epígrafe de R\$ 2.368.538,35 para R\$ 2.353.359,55, o que resulta em uma redução de 0.62%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 A partir desta data, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 2.353.359,55 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, no órgão oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Natal, _____ de _____ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CONTRATANTE

COOPETERRA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA

DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2019

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PALMIRA DE SOUZA - CNPJ/MF 01.941.066/0001-49. CONTRATADO: J G ARAÚJO ME, situado Rua tocantínea, 0654.

Pajuçara Natal /RN décima no 14 – Extremoz/RN, inscrito no CNPJ/MF no 14.994.0001-27.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PALMIRA DE SOUZA.

VALOR: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ R\$ 11.473,48 (onze mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 14 de março a 31 de dezembro de 2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

ADRIANO ROCHA DE SOUZA FORTES DA SILVA – Presidente da UEX.

JANILSON GALVÃO ARAÚJO – Representante legal da empresa.

Natal, 14 de março de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 189/2025-GS/SMS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Adilson Francisco de Medeiros, matrícula: 35.270-5, para ser Gestor, e a servidora Sandra Rodrigues Barbosa, matrícula: 73.638-8, para Fiscal, que irão acompanhar o contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal as empresas abaixo especificadas, conforme Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
MEDGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA	056/2025
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	032/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 115/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 115/2025 - Processo nº 20251448680 - Objeto: . Tira reagente para medição de glicemia capilar (HGT), com fornecimento em regime de comodato ou doação de 2000 mil unidades de aparelhos de glicosímetros. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com

As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal

Natal/RN, 14 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 075/2025-GS/SEFIN,NATAL(RN), 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 58, II da Lei Orgânica do Município de Natal,

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigos 7º e 117, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos

RESOLVE:

Art. 2º – DESIGNAR os servidores GLÁUCIA DA SILVA GRAÇA, Matrícula nº 61.087-9, como titular, e REMBRANDT COURA VASCONCELOS, Matrícula nº 19.259-7, como suplente, para serem os gestores e fiscais da contratação decorrente do processo SEFIN 20241414677,